



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOGADO DO MUNICÍPIO

LEI MUNICIPAL 2.293/2023

SANCIONADO

07 / 11 / 23

“Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro até o montante de R\$ 9.000,00 (Nove Mil Reais) em favor da unidade orç. da Sec. Mun. De Finanças e Planej. Ciência e Tecnologia (SENFINPLAN), no Orçam Vigente, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão e Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro** com valor global de **R\$ 9.000,00 (Nove Mil Reais)**, na unidade orçamentária – **orç. da Sec. Mun. De Finanças e Planej. Ciência e Tecnologia (SENFINPLAN)**, conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:

Valores:

02.	PODER EXECUTIVO.	
02.02.00	SEC. MUN. DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO CIEN. E TECN.	
02.02.00.28.843.	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA.	
02.02.00.28.843.0005.	GESTÃO DA AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA.	
02.02.00.28.843.0005.2009	PARCELAMENTO DA DÍVIDA FUNDADA.	
4.6.91.71 FICHA: 78	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA – INTRA OFSS	R\$ 2.500,00

Unidade Orçamentaria:

Valores:

02.	PODER EXECUTIVO.	
02.02.00	SEC. MUN. DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO CIEN. E TECN.	
02.02.00.28.843.	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA.	
02.02.00.28.843.0005.	GESTÃO DA AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA.	
02.02.00.28.843.0005.2010	JUROS SOBRE A DÍVIDA ATIVA POR CONTRATO.	
3.2.90.21 FICHA: 79	JUROS SOBRE A DÍVIDA ATIVA POR CONTRATO.	R\$ 6.500,00

Total do Crédito R\$ 9.000,00

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no valor de **R\$ 9.000,00 (Nove Mil Reais)**, se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro** e será creditado na ficha 78 e 79.

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro**, que trata esta lei será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. 41 a 46 da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **07 de novembro de 2023.**

ASSINADO DIGITALMENTE
ALCINO BILAC MACHADO

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



Alcino Bilac Machado
Prefeito Municipal